



PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.279.959/0001-70

LEI Nº 800/09

SÚMULA: Estima a Receita a Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2010 e dá outras providências.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município'

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 9.663.530,95 (nove milhões seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) e fixa a Despesa em R\$ 9.663.530,95 (nove milhões seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 9.663.530,95 (nove milhões seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 9.663.530,95 (nove milhões seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em (0,00), em 9.663.530,95 (nove milhões seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e em 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) as transferências financeiras a Transferência financeira concedida para a câmara municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	9.663.530,95
4.1.RECEITAS CORRENTES	8.784.300,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	879.230,95
Total:	9.663.530,95
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	 441.000,00
Total:	441.000,00
Total geral:	10.104.530,95

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	441.000,00
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO	271.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	978.647,16
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	755.852,84
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.120.000,00
06.00 - SECRET. MUN. EDUC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.766.550,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.764.250,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	647.500,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	304.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	264.730,95
20.00 - SAMAE - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	320.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total:	9.663.530,95

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

TRANSF. FINANC. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC	441.000,00
Total:	441.000,00
Total geral:	10.104.530,95

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	441.000,00
04 - Administração	1.966.500,00
08 - Assistência Social	647.500,00
10 - Saúde	1.764.250,00
12 - Educação	1.643.550,00
13 - Cultura	54.000,00
15 - Urbanismo	1.590.000,00
16 - Habitação	264.730,95
17 - Saneamento	463.000,00
18 - Gestão Ambiental	42.500,00
20 - Agricultura	106.500,00
23 - Comércio e Serviços	5.000,00
26 - Transporte	530.000,00
27 - Desporto e Lazer	69.000,00
28 - Encargos Especiais	40.000,00
99 - Reserva de Contingência	37.000,00
Total:	9.663.530,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	441.000,00
Total:	441.000,00
Total geral:	10.104.530,95

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	441.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	40.000,00
122 - Administração Geral	1.242.147,16
123 - Administração Financeira	246.852,84
129 - Administração de Receitas	214.000,00
241 - Assistência ao Idoso	102.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	149.000,00
244 - Assistência Comunitária	396.500,00
301 - Atenção Básica	1.473.750,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.500,00
304 - Vigilância Sanitária	137.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	69.000,00
361 - Ensino Fundamental	1.253.000,00
365 - Educação Infantil	373.050,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	14.000,00
367 - Educação Especial	3.500,00
392 - Difusão Cultural	54.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	736.000,00
452 - Serviços Urbanos	854.000,00
482 - Habitação Urbana	264.730,95
512 - Saneamento Básico Urbano	346.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	42.500,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	106.500,00
691 - Promoção Comercial	5.000,00
782 - Transporte Rodoviário	530.000,00
812 - Desporto Comunitário	69.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	215.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	164.000,00
999 - Reserva de Contingência	37.000,00
Total:	9.663.530,95

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	441.000,00
Total:	441.000,00
Total geral:	10.104.530,95

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	441.000,00
11 - SAÚDE 24 HORAS	1.764.250,00
13 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.643.550,00
15 - HABITAÇÃO POPULAR	264.730,95
16 - ATIVIDADES CULTURAIS	54.000,00
17 - ESTRUTURA VIARIA URBANA	736.000,00
19 - SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA	854.000,00
20 - SANEAMENTO TOTAL	150.000,00
201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.500,00
202 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	175.500,00
203 - GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	21.000,00
204 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00
22 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	42.500,00
24 - FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA	106.500,00
26 - GERAÇÃO DE EMPREGO	5.000,00
28 - ESTRUTURA VIARIA RURAL	530.000,00
3 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.249.647,16
30 - ESPORTE E LAZER	69.000,00
5 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANC	715.852,84
7 - CONTROLE INTERNO	40.000,00
9 - COMUNIDADE ASSISTIDA	647.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	37.000,00
Total:	9.663.530,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	441.000,00
Total:	441.000,00
Total geral:	10.104.530,95

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.938.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.179.119,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.709.181,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.688.230,95
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.418.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	104.730,95
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	37.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	37.000,00
Total:	9.663.530,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	441.000,00
Total:	441.000,00
Total geral:	10.104.530,95

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 9.343.530,95 (nove milhões trezentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 8.902.530,95 (oito milhões novecentos e dois mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS	9.343.530,95
4.1.RECEITAS CORRENTES	8.464.300,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	879.230,95
Total:	9.343.530,95
Total geral:	9.343.530,95

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional funcional-programática e natureza distribuídas da seguinte forma

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	1.965.500,00
08 - Assistência Social	647.500,00
10 - Saúde	1.764.250,00
12 - Educação	1.643.550,00
13 - Cultura	54.000,00
15 - Urbanismo	1.590.000,00
16 - Habitação	264.730,95
17 - Saneamento	150.000,00
18 - Gestão Ambiental	42.500,00
20 - Agricultura	106.500,00
23 - Comércio e Serviços	5.000,00
26 - Transporte	530.000,00
27 - Desporto e Lazer	69.000,00
28 - Encargos Especiais	40.000,00
99 - Reserva de Contingência	30.000,00
Total:	8.902.530,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	441.000,00
Total:	441.000,00
Total geral:	9.343.530,95

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.244.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.737.619,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.456.681,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.628.230,95
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.358.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	104.730,95
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total:	8.902.530,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	441.000,00
Total:	441.000,00
Total geral:	9.343.530,95

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Artigo 4º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ (de reais) e fixa as Despesas em R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	441.000,00
Total:	441.000,00
Total geral:	441.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	441.000,00
Total:	441.000,00
Total geral:	441.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	426.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	319.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	15.000,00
Total:	441.000,00
Total geral:	441.000,00

Do Orçamento do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Artigo 5º - O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil e reais) e fixa as Despesas em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil e reais)

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS	320.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	320.000,00
Total:	320.000,00
Total geral:	320.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Sançamento	313.000,00
99 - Reserva de Contingência	7.000,00
Total:	320.000,00
Total geral:	320.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	268.000,00
3.1.30.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	45.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	7.000,00
Total:	320.000,00
Total geral:	320.000,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
Total:	30.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	7.000,00
Total:	7.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras, não orçados ou orçados a menor

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2010 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2011 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

- Artigo 9º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.
- Artigo 10º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 11º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- Artigo 12º** - Durante o exercício de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
- Artigo 13º** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
- Artigo 14º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
- Artigo 15º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 17 de dezembro de 2009.


Valdomiro Canegundes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL